



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº 824

CONTRATO Nº 06/2019FMAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOQUIM E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SILVA EIRELLI.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, inscrita no CNPJ sob o nº **14.534.934/0001-18**, representada pelo seu Secretário Municipal em exercício o Senhor **CLAUDIONOR DE VASCONCELOS CLEMENTINO DO MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, e do outro lado, a **EMPRESA DISTRIBUIDORA SILVA EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.140.96,4/0001-38 com sede na em Aracaju, rua tenente cleto campelo 397,bairro 18 do forte , neste ato representada por Fabricio Santos Andrade , brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3103714-3 SSP/SE, CPF nº 842.528.805-30, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade Pregão Presencial nº **02/2019**, têm, entre si, ajustado o presente contrato aquisição de gêneros alimentícios para assistência social , que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios com entrega de forma parcelada, destinado a lanches e alimentação dos programas CRAS/PAIF, CREAS/LA E PSC, ABRIGO, IGDBOLSA para manutenção dos trabalhos socioeducativos desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho, do Município de Boquim- SE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o **dia 31 de Dezembro de 2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 189/2017, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 02/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 Pelo fornecimento dos produtos descritos nos **Itens 9,1314,1727,31,36,37,3839,49,55,56,70,77,84,86,90,91,92,96,100,102,103,106,115** o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ 14.404,84 ( quatorze mil e quatro centos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o fornecimento, até o término do contrato, **conforme Anexo I deste contrato**.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº 825

4.2. Caberá a Secretária atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle do fornecimento.

4.2.1. Não haverá reajuste de preço, sendo, porém repassados os aumentos ou deduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a Contratada.

a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do LUI, a sua regularidade com o FGTS, União, CNDT, Estadual e Municipal, apresentando cópias das respectivas certidões

4.3. De acordo com o Art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

4.4. Será retida uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018.

4.4.1. A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

4.4.2. A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado pela SECRETARIA DE FINANÇAS, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos, relativas ao período correspondente, devidamente atestadas pela Secretaria competente.

4.2 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de comprovar a sua regularidade com o FGTS, UNIÃO, CNDT, Estado e Município através das Certidões Negativas de Débitos;
- b) Não cumprimento do prazo, em desobediência às condições estabelecidas neste Edital;
- c) Erro ou vício das faturas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "a" acima mencionada, a Nota Fiscal será devolvida para a respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da nova apresentação.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

**5.1.2** - Fornecer os gêneros alimentícios deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

**5.1.3** - Entregar os gêneros alimentícios, para a Secretaria, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim, localizado na Praça José Maria de Melo, s/n, no horário de 08:00hs às 13:00hs, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviços;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.1.4** - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**5.1.5** - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Boquim ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.1.6** - O Município de Boquim não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

**5.1.7** - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

**5.1.8** - Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

**5.1.9** - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

**5.1.10** - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

**5.1.11** - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

**5.1.12** - Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

**5.1.13** - A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

**5.1.14** - A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o material em acordo com a Ordem de Fornecimento de material, atendendo rigorosamente a especificação;

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

**II** - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

**III** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº 827

| COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|-------------------------|-----------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 0802                    | 08.243.0017     | 2307              | 33.90.30.00         | 13110000          |
| 0802                    | 08.244.0006     | 2097              | 33.90.30.00         | 10010000          |
| 0802                    | 08.244.0006     | 2096              | 33.90.30.00         | 13110000          |
| 0802                    | 08.244.0006     | 2095              | 33.90.30.00         | 13110000          |
| 0802                    | 08.244.0006     | 2099              | 33.90.30.00         | 13110000          |
| 0802                    | 08.244.0006     | 2097              | 33.90.30.00         | 13110000          |

### CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento será feito de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho, através de Ordens de fornecimento expedida pela Secretaria, dentro do prazo estabelecido no presente Contrato;

8.2. O Município só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os produtos considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

### CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1 O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

10.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e/ou Termo de apostilamento, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº 828

- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim/SE 30 de julho de 2019.

Eraldo de Andrade Santos  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Claudionor de Vasconcelos Clementino  
Secretário Municipal de Assistência Social em exercício  
CONTRATANTE

Fabricio Santos de Andrade  
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELLI  
Fabricio Santos Andrade  
CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## Testemunhas:

Lealtes Gaudência M. Reis CPF: 053.971.245-08

Orélia Santos de Azevedo Lima CPF: 075.292.925.95

## ANEXO I DO CONTRATO Nº 06/2019

| NÚMERO | NOME   | DESCRIÇÃO  | MED. | QUANT. | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------|--|--|------|--------|------------------|-------------------|
| 9      | Tomate VERDOSO , de primeira qualidade, tamanho médio, | Tomate VERDOSO , de primeira qualidade, tamanho médio, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, sem danificações físicas, casca íntegra e lisa, cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias tóxicas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/ 78 da CNNPA. MARCA IN NATURA | KG   | 416,00 | 4,90             | 2.038,40          |
| 13     | Abacaxi de primeira qualidade,                         | Abacaxi de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA MARCA IN NATURA   | KG   | 376,00 | 3,90             | 1.466,40          |
| 14     | Abóbora de primeira qualidade, média,                  | Abóbora de primeira qualidade, média, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente e de 03 meses sob refrigeração, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de   | KG   | 82,00  | 3,90             | 319,80            |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|    |  |   |    |        |       |          |
|----|--|---|----|--------|-------|----------|
|    |  | substâncias nocivas à saúde, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.<br><b>MARCA IN NATURA</b>  |    |        |       |          |
| 17 | Beterraba, de primeira qualidade   | Beterraba, de primeira qualidade - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, deverá seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº. 12/78<br><b>MARCA IN NATURA</b> | KG | 32,00  | 2,95  | 94,40    |
| 27 | Cebolinha, de primeira,  | Cebolinha, de primeira, in natura, com coloração verde própria, em molhos, em perfeitas condições para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com prazo de validade de 07 dias sob refrigeração, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.<br><b>MARCA IN NATURA</b>   | KG | 71,00  | 15,90 | 1.128,90 |
| 31 | Chuchu de primeira qualidade   | Chuchu de primeira qualidade, com boa formação, de coloração própria com superfície praticamnet lisa, apresenta grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausências de sujidade, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.<br><b>MARCA IN NATURA</b>   | KG | 56,00  | 3,40  | 190,40   |
| 36 | Macaxeira de 1ª qualidade, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substância nocivas à saúde | Macaxeira de 1ª qualidade, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substância nocivas à saúde<br><b>MARCA IN NATURA</b>  | KG | 162,00 | 2,49  | 403,38   |
| 37 | Mamão, de primeira qualidade,  | Mamão, de primeira qualidade, fisiologicamente desenvolvido, adequado para o consumo, sem danificações físicas, casca íntegra, de boa   | KG | 114,00 | 2,18  | 248,52   |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|    |                                   |   |    |        |      |          |
|----|-----------------------------------|---|----|--------|------|----------|
|    |                                   | apresentação, com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Com prazo de validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 30 dias sob refrigeração. Deverá Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº. 12/78.<br><b>MARCA IN NATURA</b>  |    |        |      |          |
| 38 | Manga de 1ª qualidade             | Manga de 1ª qualidade com prazo de validade de até 03 meses sob refrigeração, de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, bem formada, limpa, de coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde<br><b>MARCA IN NATURA</b>  | KG | 92,00  | 3,45 | 317,40   |
| 39 | Melancia, de 1ª qualidade,        | Melancia, de 1ª qualidade, com prazo de validade de 05 dias sob refrigeração, com coloração própria, fisiologicamente desenvolvido, adequado para o consumo. Sem danificações físicas, casca íntegra, de boa apresentação, com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Com prazo de validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 30 dias sob refrigeração. Deverá Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº. 12/78.<br><b>MARCA IN NATURA</b> | KG | 200,00 | 1,95 | 390,00   |
| 49 | Maça fugi ou gala de 1ª qualidade | Maça fugi ou gala de 1ª qualidade com casca sã, sem ropturas e pancadas nas casca. Apresenta tamanho e cor uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, devem ser fresca, sem danos físicos ou mecânico, isenta de partes pútridas: Embalagem em saco plástico resistente, conforme quantidade solicitada, apresentando na   | KG | 294,00 | 8,90 | 2.616,60 |



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|    |   |   |    |        |       |        |
|----|---|---|----|--------|-------|--------|
|    |   | embalagem etiqueta de pesagem.com ausência de sujidade parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA<br><b>MARCA IN NATURA</b>   |    |        |       |        |
| 55 | Pimentão Verde, de primeira                               | Pimentão Verde, de primeira, in natura, com características integras, em condições adequadas para o consumo, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não deve apresentar quaisquer lesões. Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78.<br><b>MARCA IN NATURA</b> | KG | 49,00  | 5,00  | 245,00 |
| 56 | Pêra de primeira qualidade                                | Pêra de primeira qualidade , intacta,com todas as partes comestíveis aproveitáveis ( aspecto; cor e sabor característico)livre de danos mecânicos , fisiológicos livre de pragas e doenças , isenta de substância nocivas a saúde , de acordo com a resolução 12/78 da CNNP.<br><b>MARCA IN NATURA</b>  | KG | 41,00  | 9,90  | 405,90 |
| 70 | CHÁ - SABOR DE HORTELÃ embalagem com 10 saquinhos de 10gr | "CHÁ - SABOR DE HORTELÃ embalagem com 10 saquinhos de 10gr. deve constar impresso na embalagem, de forma de legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade de no mínimo 1 ano.<br>"<br><b>MARCA IN MARATA</b>   | PT | 8,00   | 2,32  | 18,56  |
| 77 | Cenoura, de primeira qualidade,                           | Cenoura, de primeira qualidade, tamanho médio, apresenta grau de maturação que lhe permite suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com ausência de sujidade e larvas, de acordo com as Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº. 12/78.<br><b>MARCA IN NATURA</b>  | KG | 254,00 | 3,80  | 965,20 |
| 84 | Alho , de primeira qualidade                              | Alho , de primeira qualidade ,sem arestia.Embalagem com indentificação do produto,marca do fabricante ,prazo de   | KG | 18,00  | 18,90 | 340,20 |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|    |   |   |    |        |      |          |
|----|---|---|----|--------|------|----------|
|    |   | validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou ministério da saúde isenta de substância nocivas à saúde, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA<br><b>MARCA IN NATURA</b>   |    |        |      |          |
| 86 | Coentro, de 1ª qualidade  | Coentro, de 1ª qualidade, in natura, com coloração verde própria, em molhos, em perfeitas condições para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com prazo de validade de 07 dias sob refrigeração, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.<br><b>MARCA IN NATURA</b> | UN | 72,00  | 1,95 | 140,40   |
| 90 | Batata inglesa (batatinha),                                       | Batata inglesa (batatinha), de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução Resolução CNNPA nº. 12/78.<br><b>MARCA IN NATURA</b>   | KG | 338,00 | 4,45 | 1.504,10 |
| 91 | Quiabo ,fisiologicamente desenvolvido de primeira qualidade       | Quiabo ,fisiologicamente desenvolvido de primeira qualidade , bem formado, limpo de coloração propria com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos , fisiologicamente de pragas e doenças insento de substância nocivas a saúde.<br><b>MARCA IN NATURA</b>  | KG | 17,00  | 7,00 | 119,00   |
| 92 | Repolho verde de primeira qualidade                               | Repolho verde de primeira qualidade ,tamanho médio apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação , o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78.<br><b>MARCA IN NATURA</b>  | KG | 88,00  | 3,95 | 347,60   |
| 96 | Banana prata, fisiologicamente desenvolvida de primeira qualidade | Banana prata, fisiologicamente desenvolvida de primeira qualidade, bem formada.   | KG | 34,00  | 2,99 | 101,66   |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|     |   |  |    |        |       |        |
|-----|---|--|----|--------|-------|--------|
|     |   | limpa, de coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde.<br><b>MARCA IN NATURA</b>  |    |        |       |        |
| 100 | Goiaba de 1ª qualidade  | Goiaba de 1ª qualidade com prazo de validade de até 03 meses sob refrigeração, de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, bem formada, limpa, de coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde.<br><b>MARCA IN NATURA</b> | KG | 44,00  | 3,90  | 171,60 |
| 102 | Banana da terra, fisiologicamente desenvolvida de primeira qualidade, | Banana da terra, fisiologicamente desenvolvida de primeira qualidade, bem formada, limpa, de coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde.<br><b>MARCA IN NATURA</b>   | KG | 10,00  | 11,95 | 119,50 |
| 103 | Batata doce, de primeira qualidade                                    | Batata doce, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA<br><b>MARCA IN NATURA</b>                             | KG | 176,00 | 2,95  | 519,20 |
| 106 | CHÁ DE BOLDO DO CHILE embalagem com 10 saquinhos de 10gr              | CHÁ DE BOLDO DO CHILE embalagem com 10 saquinhos de 10gr. deve constar impresso na embalagem, de forma de legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade de no mínimo 1 ano.<br><b>MARCA MARATÁ</b>                      | PT | 6,00   | 2,32  | 13,92  |
| 115 | Laranja pêra, de 1ª qualidade   | Laranja pêra, de 1ª qualidade com prazo de validade de até 03 meses sob refrigeração, de 07 a 30 dias em temperatura   | KG | 120,00 | 1,49  | 178,80 |



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|       |  |   |  |  |  |           |
|-------|--|---|--|--|--|-----------|
|       |  | ambiente, com 70% de maturação, bem formada, de coloração própria, casca íntegra, com superfície praticamente lisa, isentas de substâncias terrosas, sujidades, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 150g. Livre de danos mecânicos, fisiológicos de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas a saúde. Deverá seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA n°. 12/78.<br><b>MARCA IN NATURA</b> |  |  |  |           |
| TOTAL |  |   |  |  |  | 14.404,84 |